

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 01 de FEVEREIRO de 2021 pág. 01-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021  
EDITAL Nº001/2021  
RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ANGELA MENDONÇA DE LIMA CHAGAS	MEDICO PLANTONISTA	2,0	APROVADA

Sumé, 01 de fevereiro de 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO  
LUIS RICARDO BORGES MORATO  
Presidente da Comissão  
JEANDRO RAFAEL DE AMORIM  
Membro  
MEYRE RUTH ARAÚJO DE SOUZA MONTENEGRO  
Membro  
IPAMS

PORTARIA nº 215-PRESI

Sumé (PB), 1 de fevereiro de 2021.

O Diretor-Presidente do IPAMS – Instituto de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo 272/2020-IPAMS,

**CONCEDE**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA por Tempo de Contribuição à servidora IRACY SOARES DA SILVA LIMA, Professor do Ensino Fundamental I - símbolo MAG-401.4.4, do Quadro Permanente do Magistério Público - matrícula 850, lotada na Secretaria da Educação, com fundamento no art. 6º, incisos I; II; III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em combinação com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, com paridade salarial e fazendo jus a proventos integrais.

JOSINALDO DA SILVA VIANA  
Diretor-Presidente do IPAMS

PORTARIA nº 214-PRESI

Sumé (PB), 1 de fevereiro de 2021.

O Diretor-Presidente do IPAMS – Instituto de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo 271/2021-IPAMS,

**CONCEDE**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA por Tempo de Contribuição à servidora MARIA EDILENE ALVES, Professor do Ensino Fundamental I - símbolo MAG-401.4.4, do Quadro Permanente do Magistério Público - matrícula 201, lotada na Secretaria da Educação, com fundamento no art. 6º, incisos I; II; III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em combinação com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, com paridade salarial e fazendo jus a proventos integrais.

JOSINALDO DA SILVA VIANA  
Diretor-Presidente do IPAMS



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sumé.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DR: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM LIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA